Docusign Envelope ID: B5A87E0B-55C5-44D7-B138-BB8493A1D3FC

VALORA
INVESTIMENTOS

INFORME TRIMESTRAL - **4º** TRIMESTRE DE **2025** - SUPLEMENTO C –RELATÓRIO DA GESTORA (ARTIGO 27, §2º E §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22)

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §2º e §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FIDC FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº **60.010.893/0001-88** ("**Fundo**")

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios" celebrado entre a Administradora e a Valora Renda Fixa Ltda. ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**") ("**Acordo Operacional**"), tendo por objeto a prestação de serviços, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, para determinados fundos de investimento em direitos creditórios, incluindo o Fundo.

Em atendimento ao disposto no Acordo Operacional, encaminhamos o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §2º e §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

Art. 27, §2º

b) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Não houve registro rejeitado.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Não houve.

Art. 27, §3º

Docusign Envelope ID: B5A87E0B-55C5-44D7-B138-BB8493A1D3FC

1. Os resultados do registro dos Direitos Creditórios Cedidos no que se refere à origem, à existência e à exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, explicitando a quantidade e a relevância dos Direitos Creditórios Cedidos que não foram aceitos para registro:

Resposta: Não houve.

2. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento do Fundo sobre a rentabilidade da sua carteira:

Resposta: Não houve alterações na política no período.

3. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios Cedidos no trimestre:

(a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Critérios de concessão descritos no Regulamento.

(b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Não houve alteração.

4. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de Direitos Creditórios Cedidos:

Resposta: Não houve alteração.

5. Forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

(a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

Resposta: Contrato de cessão.

(b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: Caráter definitivo.

Docusign Envelope ID: B5A87E0B-55C5-44D7-B138-BB8493A1D3FC

VALORA
INVESTIMENTOS

6. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo:

Resposta: Não houve impacto.

7. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos, incluindo:

(a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: Não houve alienação dos ativos.

(b) motivação da alienação:

Resposta: Não houve.

8. Impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: As cessões realizadas são definitivas, não causando impacto. Em caso de descontinuidade futura, apenas impedirá o aumento do Patrimônio Líquido.

9. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos:

Resposta: Não houve

Os termos e expressões utilizados no presente relatório, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Acordo Operacional, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Atenciosamente,

DocuSigned by: DocuSigned by:
883999463DF4474... 883999463DF4474...

VALORA RENDA FIXA LTDA.